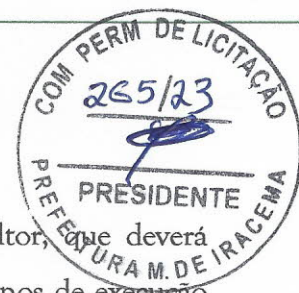




**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS,
REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2023**

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três) às 08h15min (oito horas e quinze minutos), a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, localizada à Rua Delta Holanda, nº 19 - Centro - Iracema - Ceará, designada pela Portaria Nº 0243/2022 de 11 de abril de 2022, composta pelos senhores Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes, Camilo Carvalho Albino e Maria Valdilania Guerra, onde sob a presidência do primeiro, reuniu-se para a realização da sessão pública de abertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-004/2023**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, BEM COMO NOS PROJETOS DE LEI E DECRETOS DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIAS DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**. O Presidente deu início aos trabalhos declarando aberta a sessão, dando boas-vindas aos presentes e convidando a mim, Camilo Carvalho Albino, para secretariar os trabalhos, ficando, assim, composta a mesa. Passando à consecução da ordem do dia, o Presidente da CPL convocou os presentes para apresentarem seus envelopes contendo os documentos de habilitação, propostas de preços e proposta técnica, respectivamente, onde foi verificada a inviolabilidade dos mesmos, sendo procedida a rubrica de seus lacres e que se confeccionasse a lista de presença anexa, identificando os presentes na sessão e os eventuais interessados que protocolaram documentos para o presente certame, constatando-se a participação da única interessada **JANAINA GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no n.º CNPJ 28.563.425/0001-28, representada por Janaina Gonçalves de Gois Ferreira, inscrita no nº (CPF 480.388.113-91). Por conseguinte, em ato público foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação cujo conteúdo foi analisado e rubricado pela Comissão e representante da licitante presente. Após análises, verificou-se que a interessada desatendeu a cláusula 4.3.3 do edital que exige "Comprovação do PROPONENTE possuir pelo menos 02 (dois) Responsáveis Técnicos devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 01 (um) Coordenador, que deverá comprovar experiência no objeto da presente

[Handwritten signatures and initials]



licitação de pelo menos 05 (cinco) anos de execução do serviço; e, outro consultor, que deverá comprovar experiência no objeto da presente licitação, de pelo menos 04 (quatro) anos de execução do serviço”. Explico. Compulsando a documentação apresentada, infere-se que um dos responsáveis técnicos indicados para a execução dos trabalhos, atende as características mínimas de aptidão técnica exigidas no instrumento convocatório, ao passo que demonstra através dos atestados de desempenho anterior sua participação na execução dos trabalhos atestados, qual seja, a capacidade técnica da Sra. JANAÍNA GONÇALVES DE GOIS FERREIRA. Contudo, verificou-se que foram indicados outros 2 (dois) profissionais, onde foi demonstrado apenas o vínculo com a proponente, eximindo-se de juntar as provas de aptidão do segundo profissional exigido na referida cláusula editalícia. Verificou-se, ademais, que deixou de juntar a certidão de regularidade com a entidade profissional competente, do contador que confeccionou o balanço patrimonial, exigido na cláusula 4.4.2 do edital. Em vista disso, a CPL deliberou em declarar inabilitada a única proponente. Intimada deste resultado, a proponente abriu mão do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, “a” da Lei 8.666/93. Por conseguinte, tendo em vista o caso concreto abarcar a hipótese prevista no Art. 48, §3º do referido diploma que estatui que “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”, a CPL concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar desta intimação, findando em 31/03/2023, para apresentar a documentação escoimada da causa de inabilitação. O Presidente concedeu a palavra à proponente, onde a mesma requereu se possível fosse, a suspensão da presente sessão pelo prazo de 1h (uma hora), alegando que poderia juntar de pronto a documentação ausente. Atendendo ao requerimento verbal da interessada, e de modo a não tumultuar a agenda da CPL, o presidente concedeu o pedido e determinou a suspensão da presente sessão pelo prazo de 1h (uma hora). Retornando aos trabalhos, a interessada respectiva requereu a juntada dos documentos ausentes, cujos mesmos foram analisados pela CPL, contatando-se o pronto atendimento das exigências editalícias, deliberando por conseguinte por sua **HABILITAÇÃO** no presente processo. Inexistindo, portanto, sucumbência, a CPL procedeu à fase seguinte, qual seja a de abertura do envelope de proposta de preços. Após análise da proposta, verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências do edital da Tomada de Preços em referência, deliberando a CPL, por sua **CLASSIFICAÇÃO**. Novamente, inexistindo sucumbência e ausentes de pendências recursais, a CPL declarou **JANAINA GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no n.º CNPJ 28.563.425/0001-28 **VENCEDORA** da





presente licitação, pelo preço global de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
01.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento das demandas judiciais em favor do município, bem como nos projetos de lei e decretos de iniciativa do poder Executivo Municipal, através da <u>Secretaria de Agricultura Pecuária e Recursos Hídricos.</u>	Mês	12	6.250,00	75.000,00
02.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento das demandas judiciais em favor do município, bem como nos projetos de lei e decretos de iniciativa do poder Executivo Municipal, através da <u>Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.</u>	Mês	12	6.250,00	75.000,00
03.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento das demandas judiciais em favor do município, bem como nos projetos de lei e decretos de iniciativa do poder Executivo Municipal, através da <u>Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.</u>	Mês	12	6.250,00	75.000,00
04.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Jurídica compreendendo a elaboração de defesas e acompanhamento das demandas judiciais em favor do município, bem como nos projetos de lei e decretos de iniciativa do poder Executivo Municipal, através da <u>Secretaria de Governo e Articulação.</u>	Mês	12	6.250,00	75.000,00
VALOR MENSAL/GLOBAL				25.000,00	300.000,00

Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata, que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão e licitante presente. Iracema/CE, 21 de março de 2023.

Fco. das Chagas C. Fernandes
Fco. das Chagas C. Fernandes
Presidente da CPL

Camilo Carvalho Albino
Camilo Carvalho Albino
Membro da CPL

Maria Valdilânia Guerra
Maria Valdilânia Guerra
Membro da CPL

LICITANTE:

JANAINA GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

(CNPJ 28.563.425/0001-28);

REPRESENTANTE: Janaina Gonçalves de Gois Ferreira (CPF 480.388.113-91)

Assinatura: _____

Janaina Gonçalves de Gois Ferreira

